

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº. 041 /2009 – CIB

Goiânia, 21 de maio de 2009.

A Presidente e o Vice Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:

- 1- A Portaria n.º 648/GM/MS de 28/03/2006, que dispõe sobre a Política de Atenção Básica, define as normas e diretrizes;
- 2- A Portaria n.º 2.527 de 19 de outubro de 2006, que define os conteúdos mínimos do Curso Introdutório para profissionais da Saúde da Família;
- 3- A responsabilidade do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde em estabelecer diretrizes que facilitem o processo de capacitação dos profissionais da Saúde da Família;
- 4- Que o processo de capacitação dos profissionais da Saúde da Família deve iniciar-se concomitantemente ao início dos trabalhos das equipes;
- 5- O Termo de Compromisso de Incentivo Estadual (Clausula III).

RESOLVEM:

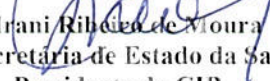
- Estabelecer a responsabilidade do gestor municipal em garantir a participação de todos profissionais das equipes da Estratégia Saúde da Família (Saúde da Família, Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde), e das Unidades Básicas de Saúde, considerando as especificidades técnicas do trabalho;

- No Curso Básico da Estratégia Saúde da Família (Introdutório), no prazo máximo de 03 meses de implantação da equipe ou de contratação do profissional;
- Nas capacitações pontuais ou modulares de Qualificação da Atenção Básica;
- Nas capacitações promovidas através do Plano Municipal de Educação Permanente.

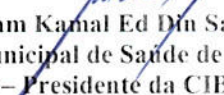
- Definir que para os municípios menores de 100 mil habitantes, o Estado, representado pela Escola de Saúde Pública/Ciência e Tecnologia, Gerencia de Gestão da Atenção Básica/SPAIS/SES e Regionais de Saúde, em parceria com os municípios, ficarão responsáveis pela realização dos cursos: Básico da Estratégia Saúde da Família e cursos de Qualificação da Atenção Básica, que serão oferecidos regionalmente, considerando o calendário acordado com as Regionais de Saúde;

Esta Resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTANTE ESTADUAL


Irani Ribeiro de Moura
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB

REPRESENTANTE MUNICIPAL


Husam Kamal Ed Din Sammur
Secretário Municipal de Saúde de Niquelândia
Vice – Presidente da CIB